

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DA VICE - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022**

**1. CONTRATANTE**

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Administração e Finanças da Vice-Presidência da República, inscrito no CNPJ nº **00.894.355/0001-71**, sediado na Praça dos Três Poderes - Palácio do Planalto - Anexo II-B Térreo, Sala 106, em Brasília-DF, CEP 70.083-900.

**2. EMPRESA CONTRATADA**

2.1. **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.082.024/0001-37**, Inscrição Estadual nº 07.324.667- 001-67, sediada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720.

**3. OBJETO**

3.1. Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no Palácio Jaburu.

**4. PREÇO**

4.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), compreendendo o quadro a baixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para prestar, de forma contínua, serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitários e outros serviços inerentes à residência oficial do Palácio do Jaburu.	m <sup>3</sup>	1	170.000,00	170.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 170.000,00</b>

**5. VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência é indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU n.º 36, de 13 de dezembro de 2011.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação estão estimadas em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que correrão à conta do:

- **UO:** 60101

- **Programa de Trabalho:** 04122003220000001

- **Ação:** 2000 - Administração da Unidade

## 7. AMPARO LEGAL

7.1. Caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1. Estudos Técnicos Preliminares: doc. SEI 3413321;

8.2. Minuta de contrato: doc. SEI 3569734;

8.3. Projeto Básico: doc. SEI 3569743;

8.4. Parecer n.º 57/2022/VPR/ASJUR, doc. SEI3620015;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista e CADIN: doc. SEI 3598069.

## 9. CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

9.1. A contratação justifica-se pela necessidade de se manter a prestação do serviço de abastecimento de água, de esgotamento sanitários e outros serviços inerentes à residência oficial do Palácio do Jaburu nos patamares adequados à satisfação organizacional das instalações da Vice-Presidência da República.

9.2. No que tange às contratações públicas, a Lei n. 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, bem como as modalidades a serem adotadas. Portanto, esta contratação tem seu fundamento legal no artigo 25, *caput*, da referida lei, bem como na Orientação Normativa n.º 36, de 13 de Dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União, Resolução ADASA nº 14, de 05 de agosto de 2020 e a Lei n. 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

9.3. A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB é a única empresa do segmento no Distrito Federal, comprovado através do Contrato de Concessão ADASA nº 001/2006, que regula a exploração dos serviços público de saneamento básico, em especial o serviço de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e outros serviços, cujo objeto da concessão a CAESB é titular para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 2.954, de 22 de abril de 2002. Dessa forma, a exploração desses serviços públicos constitui concessão para toda a área do Distrito Federal, para todos os efeitos legais e contratuais.

9.4. A prestação do serviço de abastecimento de água, de esgotamento sanitários e outros serviços pretendida não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.5. A presente contratação irá substituir o Contrato nº 2/2017, atualmente vigente na Vice-Presidência da República, Processo SEI 00300.000221/2017-50.

## 10. RESOLUÇÃO

10.1. Presentes os pressupostos do Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, resolvo considerar **INEXIGIVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo.

10.2. Competência estabelecida na Portaria Vice-Presidência da República nº 156, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 16 de maio de 2019, Seção 1.

**LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças, substituto

## 11. **RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

11.1. **O CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art 2º, do Anexo I, do Decreto Nº 9.697/2019, combinado a Portaria Nº 63, de 17 de junho de 2020, **resolve**:

11.2. Considerando a Justificativa da Inexigibilidade de Licitação apresentada pelo Ordenador de Despesas, **RATIFICO** o enquadramento como **Inexigível**, para a contratação relativa ao Processo nº 00300.001023/2022-71.

11.3. Providencie-se a publicação do extrato, nos termos e prazos estabelecidos na Orientação Normativa nº 34 da Advocacia-Geral da União, de 13 de dezembro de 2011 e art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CESAR LEME JUSTO**  
Chefe de Gabinete VPR



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Monteiro Morgado, Diretor(a) substituto(a)**, em 14/09/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Leme Justo, Chefe de Gabinete**, em 15/09/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3626453** e o código CRC **D4AB7223** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)